



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.882.862/0001-05
Rua Jose Ferreira nº 05, Centro
São José do Bonfim-PB

Aprovado em 22/05/26

Sarama Rodrigues
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 11 /2026 SÃO JOSÉ DO BONFIM, 11 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR EQUIPAMENTO TURÍSTICO-RELIGIOSO NA PEDRA DO CRUZEIRO, NO IMÓVEL REGISTRADO SOB A MATRÍCULA 66.586 NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FERNANDO TRIGUEIRO NA CIDADE DE PATOS/PB, MEDIANTE CESSÃO DE USO, INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS INSTITUCIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM – PB, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar, manter e explorar equipamento de interesse turístico, cultural e religioso na Pedra do Cruzeiro, neste Município.

Art. 2º Para execução do projeto, o Município poderá:

- I – celebrar termo de cessão de uso gratuito com o proprietário da área;
- II – instituir servidão administrativa sobre a área necessária;
- III – executar obras e serviços de engenharia, incluindo trilhas, escadarias, parapeitos, calçamento, iluminação e elementos simbólicos;
- IV – garantir o acesso público irrestrito ao local.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias, convênios ou termos de cooperação com entidades públicas e privadas, inclusive o SEBRAE, para execução do projeto.

Art. 4º A utilização da área será obrigatoriamente gratuita, sendo vedada a cobrança de qualquer valor.

Art. 5º As despesas poderão ser custeadas por recursos próprios, emenda parlamentar, convênios e outras fontes legais.

Art. 6º A servidão administrativa deverá ser formalizada e registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 7º Esta Lei fundamenta-se no interesse público e na função social da propriedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.882.862/0001-05
Rua Jose Ferreira nº 05, Centro
São José do Bonfim-PB

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de São José do Bonfim – PB, 11 de maio de 2026.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional de São José do Bonfim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.882.862/0001-05
Rua Jose Ferreira nº 05, Centro
São José do Bonfim-PB

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de São José do Bonfim – PB,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a implantar, manter e explorar equipamento de interesse turístico, cultural e religioso na localidade conhecida como Pedra do Cruzeiro, situada no Município de São José do Bonfim.

A presente iniciativa visa promover o fortalecimento do turismo religioso e cultural no Município, valorizando um espaço de reconhecida importância histórica, espiritual e paisagística para a população local e visitantes. A Pedra do Cruzeiro representa um patrimônio simbólico da identidade cultural do povo bonfinense, sendo frequentemente utilizada para manifestações religiosas, encontros comunitários e visitação turística.

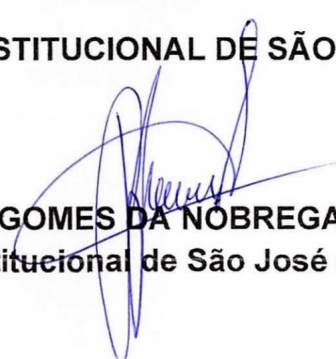
A implantação de estrutura adequada no local permitirá melhores condições de acesso, segurança, preservação ambiental, acolhimento aos visitantes e realização de atividades culturais e religiosas, contribuindo significativamente para o desenvolvimento econômico e social do Município, especialmente por meio do incentivo ao turismo sustentável.

Além disso, a autorização legislativa possibilitará ao Poder Executivo celebrar parcerias, convênios e demais instrumentos necessários para viabilizar investimentos públicos e privados voltados à manutenção, conservação e exploração ordenada do espaço, sempre observando o interesse público e a legislação ambiental vigente.

Importante destacar que a proposta não apenas preserva o valor histórico e cultural da Pedra do Cruzeiro, mas também cria oportunidades de geração de emprego, renda e fortalecimento do comércio local, beneficiando diretamente a população do Município.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios que a iniciativa proporcionará ao desenvolvimento turístico, cultural e religioso de São José do Bonfim, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM – PB, 11 DE MAIO DE 2026.


ROSALBA GOMES DA NOBREGA MOTA
Prefeita Constitucional de São José do Bonfim